



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 024/2025

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº _____ –

“Dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VIII criado pela Lei nº 3.719/2008 com redação dada pela Lei nº 3.799/2009; o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, o Anexo IX, referente à Lei Complementar nº 139/2015 alterada pela Lei Complementar nº 189/2022, com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE “Presidente Médici”	29 a 36
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	30 a 37
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Contratações	
01	Chefe da Seção de Dívida Ativa	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
16	Assessor de Secretaria	
01	Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal Tributária	49 a 56
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	58 a 65
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura	
01	Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Secretário Municipal de Finanças
01	Secretário Municipal de Governo
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
01	Secretário Municipal de Saúde
01	Secretário Municipal de Segurança Pública
01	Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Referência
08	Agente de Controle de Vetor	20 a 27
08	Agente de Saneamento	
02	Ajudante de Campo	
27	Ajudante de Cozinha	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
03	Ajudante de Padeiro	
01	Ajudante de Piscicultura	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
04	Ajudante de Serviços Externos	
155	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
06	Calceteiro	
40	Coletor de Lixo	
10	Coveiro	
03	Frentista	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
90	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencista	
125	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	
04	Telefonista	
85	Varredor	
27	Vigia	
16	Atendente Social	21 a 28
02	Borracheiro	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	22 a 29
01	Montador de Tela	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Agente de Trânsito	23 a 30
75	Cozinheiro	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
08	Salva-vidas	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE “Presidente Médici”	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	25 a 32
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	26 a 33
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	
09	Padeiro	27 a 34
15	Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência	
02	Marteleiteiro	
121	Motorista	28 a 35
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turma	29 a 36
01	Secretário de Conservatório	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
07	Almoxarife	
03	Armador	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
02	Eletricista de Autos	
139	Escriturário	
90	Guarda Civil Municipal	
01	Marceneiro	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
01	Operador de Caldeira	
24	Operador de Máquina	
09	Pintor	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
77	Professor Substituto	
01	Responsável Fábrica Artefato Cimento	
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Eletricidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	Técnico de Enfermagem	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico de Tributos	
01	Técnico em Agrimensura	
45	Técnico em Enfermagem Emergencista	
04	Técnico em Gesso	
05	Técnico em Laboratório	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Cabo de Fogo	
02	Guia de Turismo	
01	Operador de Britador	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Secretária Administrativa	30 a 37
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	31 a 38
07	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
26	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
02	Biomédico	
06	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	35 a 42
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	
07	Técnico em Informática	36 a 43
Encarregado de Setor		
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	
01	Mercados e Feiras	
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
03	Bibliotecário	38 a 45
02	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	
34	Assistente Social	
19	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	
02	Biologista	40 a 47
13	Enfermeiro	
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	
07	Contador	42 a 49
01	Jornalista	
140	Monitor de Educação Básica	
13	Auditor Fiscal Tributário	
30	Cirurgião-Dentista	
11	Farmacêutico	43 a 50
01	Médico	
03	Médico Veterinário	
02	Turismólogo	
12	Diretora de Creche	
40	Diretor de Unidade Educacional	44 a 51
16	Enfermeiro Emergencista	
09	Enfermeiro	46 a 53
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	
07	Procurador Municipal	49 a 56
05	Arquiteto	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	57 a 64
06	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
02	Engenheiro Eletricista	
28	Médico Emergencista	62 a 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Janeiro/2025

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
20	1.955,59	45	6.080,99
21	2.043,72	46	6.379,29
22	2.135,98	47	6.692,39
23	2.233,07	48	7.021,15
24	2.335,27	49	7.366,36
25	2.442,20	50	7.728,87
26	2.554,63	51	8.109,62
27	2.672,67	52	8.509,18
28	2.796,57	53	8.928,74
29	2.926,64	54	9.369,32
30	3.063,27	55	9.832,02
31	3.206,80	56	10.317,91
32	3.357,33	57	10.827,87
33	3.515,54	58	11.363,39
34	3.681,66	59	11.925,72
35	3.856,04	60	12.516,27
36	4.038,88	61	12.922,43
37	4.231,27	62	13.568,59
38	4.433,08	63	14.247,02
39	4.645,06	64	14.959,38
40	4.789,83	65	15.820,39
41	5.023,52	66	16.492,70
42	5.268,94	67	17.317,33
43	5.526,52	68	18.183,17
44	5.796,96	69	19.092,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”
Horistas

Janeiro/2025

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	16,00	16,75	17,49	18,22	19,06	19,94	20,88	21,77
Instrutor	44,43	46,58	48,88	51,19	53,61	56,16	58,88	61,74
Instrutor Comunitário	20,89	21,89	22,88	23,81	24,93	26,07	27,33	28,49
Médico	80,44	84,45	88,60	92,99	97,50	102,24	107,38	112,69
Médico Auditor	80,44	84,45	88,60	92,99	97,50	102,24	107,38	112,69
Médico do Trabalho	80,44	84,45	88,60	92,99	97,50	102,24	107,38	112,69
Professor de Conservatório	28,15	29,50	30,83	32,37	33,94	35,58	37,41	39,12
Professor de Educação Básica II	36,21	38,00	39,90	41,91	44,02	46,24	48,48	50,87
Professor de Educação Física	28,49	29,82	31,30	32,72	34,31	35,96	37,61	39,44
Salva-vidas	8,59	8,97	9,36	9,69	10,15	10,56	10,93	11,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	20 a 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 3.719/2008 com redação dada pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

(De que trata a Lei Complementar nº 139/2015 alterada pela Lei Complementar nº 189/2022)

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EMPREGO	REFERÊNCIA
Comandante	49
Subcomandante	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Janeiro/2025

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	4.390,01
29B	4.609,51
29C	4.829,00
29D	5.048,52
29E	5.268,04
29F	5.487,53
29G	5.707,01
29H	5.926,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Janeiro/2025

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis **dispõe sobre reajuste das referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, bem como dos recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.**

Diante do que reza a Lei nº 4.410/2013, agora com redação dada pela Lei nº 6.076, de 2 de dezembro de 2022, a Administração Municipal procedeu estudos visando à recomposição salarial dos servidores e, após reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Municipais, chegou-se ao índice ora proposto.

Ouvida a Secretaria de Finanças acerca dos recursos financeiros necessários a suportar aludida recomposição salarial, esta se manifesta positivamente, informando existência de equilíbrio financeiro capaz de suprir o reajuste da folha de pagamento.

Isso posto, resta apenas ao Executivo Municipal solicitar autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, contando desde já com o costumeiro beneplácito dessa nobre vereança, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2024.